



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI COMPLEMENTAR Nº. 073, DE 05 DE MAIO DE 2.010.

“Altera dispositivos da Lei nº. 2.140 de 10 de março de 2.009 e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme autógrafa de Lei n. 038 de 04 de maio de 2010, oriundo do projeto de Lei Complementar n. 007 de 30 de abril de 2010.

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 4º. e 8º. da Lei nº. 2.140 de 10 de março de 2.009, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Para atendimento ao programa implantado por esta Lei, ficam criados os seguintes cargos públicos com suas respectivas cargas horárias, que serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Público do Município de Tabapuã:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Remuneração Mensal
04	Cirurgião Dentista Especialista	20h/semanais	R\$ 1.570,98
02	Auxiliar de Saúde Bucal	40h/semanais	R\$ 510,00

“Art. 8º. A investidura nos cargos criados por esta lei se dará mediante concurso público.

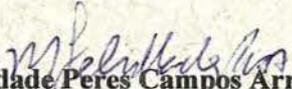
Parágrafo Único. A extinção em âmbito federal ou municipal do Programa “Centro de Especialidades Odontológicas – CEO” implicará na extinção dos cargos criados mediante a presente lei.

Art. 2º - A fim de se assegurar a continuidade na execução do referido Programa, as contratações temporárias existentes na data da promulgação da presente lei poderão ser prorrogadas até a efetiva posse dos aprovados no concurso público a ser realizado pela Municipalidade para o provimento dos cargos ora criados.

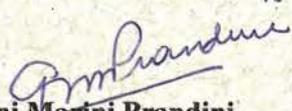
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente, vinculo ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 05 de maio de 2.010.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


Gianni Marini Prandini
Diretora Administrativa